



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº n.º 1304/MAP – 12 Fevereiro 10

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 43/XI/1ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 533 de 12 do corrente do Gabinete da Senhora Ministra da Cultura, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

SMM

Gabinete da Ministra

1202*10 00533

Proc. 01.02.01 PCP

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Dr. André Miranda
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

**Assunto: Resposta à “Pergunta n.º 43/XI/1.ª, de 3 de Novembro de 2009 –
Indemnização ao Teatro Experimental do Porto” (PCP)**

Encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Cultura de, em referência ao ofício n.º 6447/MAP, de 3 de Novembro de 2009, dispor o seguinte:

1. A acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos intentada por Círculo de Cultura Teatral/Teatro Experimental do Porto está a correr termos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto (Proc. n.º 1515/05.0BEPRT-A).
2. O sobredito Acórdão entendeu que o acto impugnado padece de vício de violação de lei, bem como de vício de falta de fundamentação. Ora, a execução de julgados proferidos por tribunais administrativos visa a reconstituição da situação actual hipotética, isto é, a situação que presumivelmente existiria se a ilegalidade de que enferma o acto anulado não tivesse sido cometida.
3. Não obstante, foi declarada verificada uma situação de impossibilidade absoluta e de grave prejuízo para o interesse público impeditiva de reconstituição do procedimento do vertente concurso, afigurando-se irremovíveis os obstáculos derivados da efectiva execução dos projectos nele contemplados, já apresentados publicamente, verificando-se pois causa legítima de inexecução.



MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete da Ministra

4. A Direcção-Geral das Artes contestou a execução de sentença requerida pelo Círculo de Cultura Teatral/Teatro Experimental do Porto, entendendo que do acórdão anulatório referido supra não resultou qualquer direito do CCT/TEP aos apoios por si pretendidos. Apenas resultou o direito de ver, de novo, as suas candidaturas reapreciadas, sendo, no entanto, impossível a reconstituição do concurso, cuja execução financeira já se encontrava cumprida e os respectivos contratos celebrados.
5. Na contestação alegou-se, para além do exposto, que carece de qualquer fundamento o montante indemnizatório exigido, na medida em que supunha o reconhecimento do direito aos apoios financeiros solicitados, ao qual, não obstante, o CCT/TEP não tem direito, pois que detinha apenas uma mera expectativa jurídica de vir a ser contemplado pelo referido apoio, porquanto estamos no âmbito daquela área de incerteza própria de todos os procedimentos concursais.
6. O Ministério da Cultura aproveita esta oportunidade para manifestar expressa e veementemente a sua disponibilidade e intenção de acordar um valor justo e equitativo em sede de resolução extra-judicial da questão pendente.

Com os melhores cumprimentos,

la O Chefe do Gabinete,

Rui Santos